

**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 068/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco dias, do mês de junho, do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior** [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** situada na Rua São João, nº 289 - Centro – Niterói/RJ e inscrita no CNPJ sob o n.º 26.086.779/0001-01, representada neste ato por seu Representante Legal, **Wagner Azevedo de Carvalho**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de 25/06/2026, contida no processo nº 9900056172/2026, e com amparo no Art. 58, I, c/c o Art. 81, I e II, e o §1º, parte inicial, todos da Lei Federal nº 13.303/16 c/c Art. 189, I E II, §1º parte inicial do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2025, firmado em 08/12/2025, que tem por objeto “A Contratação de empresa, para a execução de manutenção do Centro Integrado de Segurança Pública – CISP - Piratininga, Niterói/RJ”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 19,05% do Contrato nº 068/2025, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total:

Itens Acrescidos: R\$ 18.537,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais), que corresponde a **1,44%** do valor original do contrato, **Itens Novos: R\$ 227.368,82** (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a **17,61%** do valor original do contrato, perfazendo um total de **R\$ 245.905,82** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) que corresponde a **19,05%** do valor original do contrato e **Itens Reduzidos: R\$ 193.572,10** (Cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), que corresponde a **15,00%** do valor original do contrato, **Itens Excluídos: R\$ 52.333,72** (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), que corresponde a **4,05%** do valor original do contrato, perfazendo um total de **R\$ 245.905,82** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) que corresponde a **19,05%** do valor original do contrato, **sem alteração no valor total contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor

correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Wagner Azevedo de Carvalho
Representante Legal

Assinado eletronicamente por:

* WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO (**.389.157-**))

em 30/06/2026 10:45:01 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (**.749.877-**))

em 30/06/2026 12:49:22 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/20cc425e-51ac-43aa-b7eb-a6a7a0dd8371>

